

Balanço em 31 de Dezembro de 1999

Activo	Nota número	1999 €	1998 €
1 Ouro e ouro a receber	1	6 956 995 273	0
2 Activos externos em moeda estrangeira	2		
Depósitos, títulos e outras aplicações externas em moeda estrangeira		41 923 041 208	343 047 341
3 Activos internos em moeda estrangeira	2		
Disponibilidades para com as IFM		2 595 090 860	0
4 Activos externos em euro	3		
Depósitos, títulos e empréstimos		3 002 567 659	3 739 796 108
5 Títulos internos denominados em euro	4	3 537 141 285	0
6 Outros activos			
6.1 Imobilizado	5.1	42 589 467	30 112 071
6.2 Outros activos financeiros	5.2	641 807 406	25 276 953
6.3 Acréscimos e diferimentos	5.3	777 032 332	553 582
6.4 Contas diversas e de regularização	5.4	6 774 149	3 458 140
		1 468 203 354	59 400 746
7 Resultado do exercício		247 281 223	0
Activo total		59 730 320 862	4 142 244 195

Passivo	Nota número	1999 €	1998 €
1 Responsabilidades internas em euro	6	1 080 000 000	0
2 Responsabilidades externas em euro	7	301 656 911	0
3 Responsabilidades externas em moeda estrangeira	8		
Depósitos e outras responsabilidades		4 708 950 946	0
4 Responsabilidades intra-Eurosistema			
4.1 Responsabilidades relacionadas com a transferência de reservas externas	9.1	39 468 950 000	0
4.2 Outras responsabilidades para com o Eurosistema (líquido)	9.2	1 720 937 646	0
		41 189 887 646	0
5 Outras responsabilidades	10		
5.1 Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais		0	725 321
5.2 Acréscimos e diferimentos		1 237 727 166	4 172 760
5.3 Responsabilidades diversas		302 605 481	78 550 581
		1 540 332 647	83 448 662
6 Provisões	11	21 862 239	31 006 791
7 Diferenças de reavaliação	12	6 860 539 710	697 979
8 Capital e reservas	13		
8.1 Capital		3 999 550 250	3 999 550 250
8.2 Reservas		27 540 513	0
		4 027 090 763	3 999 550 250
9 Resultado do exercício		0	27 540 513
Passivo total		59 730 320 862	4 142 244 195

Conta de Resultados do exercício em 31 de Dezembro de 1999

	Nota número	1999 €	1998 (7 meses) €
<i>Juros e outros proveitos equiparados</i>		4 872 234 880	97 851 703
<i>Juros e outros custos equiparados</i>		(4 118 082 387)	(2 683 980)
Resultado líquido de juros e de custos e de proveitos equiparados	1	754 152 493	95 167 723
Resultados realizados em operações financeiras	2	(264 942 584)	22 182 536
Prejuízos não realizados em operações financeiras	3	(604 920 383)	(22 249 604)
Resultado de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos		(115 710 474)	95 100 655
<i>Comissões e outros proveitos bancários</i>		593 902	0
<i>Comissões e outros custos bancários</i>		(361 702)	0
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	4	232 200	0
Outros proveitos e ganhos	5	436 898	490 101
Total de proveitos e ganhos		(115 041 376)	95 590 756
Custos com pessoal	6 e 7	(61 022 091)	(29 744 540)
Outros custos administrativos	8	(60 748 855)	(30 229 686)
Amortizações de activos fixos		(10 468 901)	(8 076 017)
Resultado do exercício		(247 281 223)	27 540 513

Frankfurt, 29 de Fevereiro de 2000

BANCO CENTRAL EUROPEU

Willem F. Duisenberg
Presidente

Políticas contabilísticas¹

Forma e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Banco Central Europeu (BCE) destinam-se a reproduzir com exactidão a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as seguintes políticas contabilísticas, consideradas adequadas, pelo Conselho do BCE, à função de banco central. Estas políticas são compatíveis com o disposto no N.º 4 do Artigo 26.º dos Estatutos do SEBC, que requer a harmonização das regras e do reporte contabilístico das operações do Eurosistema.

Princípios contabilísticos

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos:

- da transparência e realidade económica;
- da prudência;
- das ocorrências verificadas após o encerramento do balanço;
- da materialidade;
- da especialização ou do acréscimo;
- da continuidade;
- da consistência e comparabilidade.

Base contabilística

As contas foram preparadas numa base de custos histórica, modificada de modo a incluir a valorização a preços de mercado dos títulos transaccionáveis, do ouro e de todos os outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira. As transacções em activos e passivos financeiros reflectem-se nas contas com base na data da respectiva liquidação.

Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira

As disponibilidades e responsabilidades denominadas em moeda estrangeira são convertidas em euro à taxa de câmbio em vigor

na data do balanço. As receitas e despesas são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. A reavaliação das disponibilidades e responsabilidades em moeda estrangeira é efectuada moeda a moeda, incluindo as operações extrapatrimoniais em moeda estrangeira.

A reavaliação para o preço de mercado dos activos e passivos em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial dos mesmos.

Nas diferenças de reavaliação do ouro não é feita qualquer distinção entre o preço e a taxa de câmbio para o euro. É, em vez disso, estabelecido um preço em euro, por onça de ouro fino, calculado a partir da taxa de câmbio do euro face ao dólar dos EUA, em 30 de Dezembro de 1999.

Títulos

Todos os títulos de dívida transaccionáveis e outros activos semelhantes são valorizados aos preços médios de mercado em vigor à data do balanço. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1999, foram utilizados os preços médios de mercado do dia 29 de Dezembro de 1999. Os títulos não transaccionáveis são valorizados a preço de custo.

Acordos de recompra

Os acordos de recompra são registados no balanço como depósitos com garantia. O balanço apresenta os depósitos e o valor dos títulos utilizados como colateral. Os títulos cedidos sob este tipo de acordo continuam registados no balanço do BCE e são tratados como se permanecessem parte integrante da carteira de onde foram cedidos. Os acordos

¹ As políticas contabilísticas detalhadas do BCE estão definidas na Decisão do Conselho do BCE de 1 de Dezembro de 1998 (BCE/1998/NP23), que pode ser obtida a pedido.

que envolvem estes títulos denominados em moeda estrangeira não têm qualquer efeito sobre o custo médio da posição da moeda.

Os acordos de revenda são registados no balanço como empréstimos com garantia, no lado do activo, pelo valor do empréstimo. Os títulos adquiridos sob este tipo de acordo não são reavaliados.

Reconhecimento de resultados

Os proveitos e custos são reconhecidos quanto obtidos ou incorridos.

Os ganhos e perdas realizados são levados à conta de resultados. É utilizado um método de custo médio numa base diária para calcular o custo de aquisição de cada tipo de activo. Na eventualidade de, no final do ano, se verificar uma perda não realizada em qualquer espécie de activo, o seu custo médio de aquisição é reduzido de acordo com a taxa de câmbio e/ou preço de mercado do final de ano.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveito, sendo transferidos directamente para a conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer um título ou moeda ou em ouro não são compensadas com ganhos não realizados noutros títulos ou moedas.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos são calculados e apresentados como juros, sendo amortizados durante o restante período de vida esperado para esses activos.

Instrumentos registados em contas extrapatrimoniais

Instrumentos de moeda, nomeadamente trocas a prazo de moeda estrangeira, componentes (pernas) a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos de moeda, envolvendo a troca de moeda estrangeira numa data futura, estão incluídos na posição líquida dessa moeda estrangeira para o cálculo das diferenças (ganhos/perdas) de reavaliação cambial. Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados isoladamente, operação a operação, e tratados de modo semelhante ao dos títulos. Os ganhos e perdas provenientes de instrumentos registados em contas extrapatrimoniais são reconhecidos e tratados de modo semelhante ao dos ganhos e perdas relacionados com instrumentos registados em contas patrimoniais.

Ocorrências verificadas após o encerramento do balanço

O activo e o passivo são corrigidos de ocorrências entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as situações financeiras, caso tais ocorrências afectem materialmente a posição do activo e do passivo à data do balanço.

Posições intra-Eurosistema

As posições intra-Eurosistema (excepto para o capital do BCE e posições resultantes da transferência de activos de reserva para o BCE) são apresentados no balanço do BCE como posição líquida.

Tratamento de imobilizações corpóreas e incorpóreas

As imobilizações corpóreas e incorpóreas são contabilizadas pelo custo de aquisição deduzido das amortizações. A amortização é calculada de acordo com um esquema linear, iniciando-se no trimestre após a aquisição e estendendo-se pelo período de vida esperado para esse activo, nomeadamente:

- computadores, outro equipamento informático e veículos: quatro anos;
- equipamento, mobiliário e construções: dez anos.

Os activos fixos de custo inferior a € 10 000 são amortizados no ano de aquisição.

Plano de reformas do BCE

O BCE dispõe de um sistema de pensões com contribuições definidas. Os activos do plano, que existem apenas para efeitos de administração de benefícios aos subscritores

do plano e seus dependentes, estão incluídos nos outros activos do BCE e estão identificados separadamente. Ganhos e perdas resultantes da reavaliação dos activos do fundo de pensões são reconhecidos como proveitos e custos do plano de reformas no ano em que ocorrem. Os benefícios a pagar através da conta principal, resultante das contribuições do BCE, dispõem de garantias mínimas suportando o plano de benefícios estabelecido.

Outras questões

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não fornece aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

Em conformidade com o disposto no Artigo 27.º dos Estatutos do SEBC, e com base numa Recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da União Europeia aprovou a nomeação de *PricewaterhouseCoopers GmbH* como auditor externo do BCE.

Notas ao Balanço

1 Ouro e ouro a receber

O BCE detém 24 milhões de onças de ouro fino. Este ouro foi transferido para o BCE no início de 1999, ao seu valor de mercado naquela data de € 246.368 por onça de ouro fino, como parte dos activos de reserva transferidos dos BCN para o BCE, e representava 15% do valor inicial destes activos.

2 Activos externos e internos em moeda estrangeira

Estes activos consistem em depósitos em bancos estrangeiros, empréstimos denominados em moeda estrangeira e investimentos em títulos, denominados principalmente em dólares dos EUA e ienes japoneses.

3 Activos externos em euro

Estes activos representam principalmente depósitos em BCN não participantes, relacionados com transacções processadas através do sistema TARGET.

4 Títulos internos denominados em euro

Estes títulos compreendem dívida transaccional emitida por emitentes específicos da área do euro com um elevado nível de qualidade de crédito.

5 Outros activos

5.1 Imobilizado

Líquidas de depreciação cumulativa no montante de € 29.1 milhões (incluindo depreciações durante o período de vida do IME), as imobilizações corpóreas eram constituídas

pelos seguintes principais rubricas em 31 de Dezembro de 1999:

	Valor escritural líquido em 31 de Dezembro de 1999 €	Valor escritural líquido em 31 de Dezembro de 1998 €
Computadores	15 865 660	12 510 812
Equipamento, mobiliário, construções e veículos	5 955 720	3 329 884
Imobilizações em curso	12 989 835	11 864 257
Outras imobilizações corpóreas	7 778 252	2 407 118
Total	42 589 467	30 112 071

5.2 Outros activos financeiros

Os principais elementos desta rubrica são os seguintes:

- A contrapartida de operações de recompra relacionadas com o investimento dos fundos próprios do BCE. Em 31 de Dezembro de 1999, encontravam-se em vigor contratos de recompra no valor de € 565.7 milhões.
- As carteiras de investimento relacionadas com o fundo de pensões do BCE, avaliadas em € 32.2 milhões. Os activos detidos representam o investimento das contribuições acumuladas do BCE e do pessoal do BCE, para o fundo de pensões, à data de 31 de Dezembro de 1999, e são geridos por uma sociedade gestora de fundos externa. As contribuições regulares do BCE e dos subscritores do plano são investidas numa base mensal. Os activos do plano de pensões não são fungíveis com outros activos financeiros do BCE, e a receita líquida desses activos não constitui uma receita do BCE, sendo reinvestida nos fundos respectivos, aguardando o pagamento dos benefícios. O valor dos activos detidos pelo fundo de pensões baseia-se na avaliação efectuada

pela sociedade gestora de fundos externa, utilizando os preços de mercado no final do ano.

- (c) Em 9 de Dezembro de 1999, na sequência de um convite do Conselho de Administração do Banco de Pagamentos Internacionais ao BCE para a sua participação naquele banco, o BCE adquiriu 3 000 acções do Banco de Pagamentos Internacionais, num total de €38.5 milhões.

5.3 Acréscimos e diferimentos

A principal componente desta rubrica corresponde a juros corridos de títulos e outros activos financeiros.

5.4 Contas diversas e de regularização

Esta posição representa principalmente um crédito sobre o Ministério Federal das Finanças da Alemanha relativo ao imposto sobre o valor acrescentado a recuperar e outros impostos indirectos pagos, que são reembolsáveis. Esses impostos são recuperáveis nos termos do disposto no Artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, que se aplica ao BCE por força do disposto no Artigo 40.º dos Estatutos do SEBC.

6 Responsabilidades internas em euro

Esta rubrica inclui depósitos por membros da Associação Bancária Europeia (ABE), utilizados para proporcionar ao BCE uma garantia para pagamentos da ABE, liquidados através do sistema TARGET.

7 Responsabilidades externas em euro

Estas responsabilidades representam principalmente o saldo para com um BCN não participante, relacionado com transacções através do sistema TARGET.

8 Responsabilidades externas em moeda estrangeira

Esta rubrica apresenta as responsabilidades decorrentes de acordos de recompra relacionados com a gestão das reservas cambiais do BCE.

9 Responsabilidades intra-Eurosistema

9.1 Responsabilidades relacionadas com a transferência de reservas externas

No início da Terceira Fase da UEM, os BCN dos países participantes transferiram activos de reserva externa para o BCE, nos termos do Artigo 30.º dos Estatutos do SEBC e de uma decisão do Conselho do BCE que estipulou a entrada em vigor daquele Artigo. Entre 4 e 7 de Janeiro de 1999, foram transferidos montantes no valor de €39.5 mil milhões, sob a forma de ouro, numerário e títulos. A componente moeda (num montante de 85% do valor total da transferência) incluía 90% de dólares dos EUA e 10% de ienes japoneses.

	Chave de repartição do capital	
	(%)	€
<i>Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique</i>	2.8658	1 432 900 000
<i>Deutsche Bundesbank</i>	24.4935	12 246 750 000
<i>Banco de España</i>	8.8935	4 446 750 000
<i>Banque de France</i>	16.8337	8 416 850 000
<i>Central Bank of Ireland</i>	0.8496	424 800 000
<i>Banca d'Italia</i>	14.8950	7 447 500 000
<i>Banque Centrale du Luxembourg</i>	0.1492	74 600 000
<i>De Nederlandsche Bank</i>	4.2780	2 139 000 000
<i>Oesterreichische Nationalbank</i>	2.3594	1 179 700 000
<i>Banco de Portugal</i>	1.9232	961 600 000
<i>Suomen Pankki</i>	1.3970	698 500 000
Total	78.9379	39 468 950 000

As contribuições dos BCN encontram-se denominadas em euro e são remuneradas às taxas de refinanciamento de curto prazo do Eurosistema, corrigidas de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver Nota I nas “Notas à Conta de Resultados”). Durante os três primeiros anos da Terceira Fase da UEM, e na sequência de uma decisão do Conselho, estes activos estão sujeitas a uma redução, caso o BCE não disponha de resultados positivos e reservas suficientes para cobrir perdas não realizadas resultantes da queda das taxas de câmbio desses activos. Quaisquer montantes a deduzir não poderão reduzir o passivo para um nível inferior a 80% do seu valor original.

9.2 Outras responsabilidades para com o Eurosistema (líquido)

Esta rubrica consiste principalmente em saldos do TARGET dos BCN participantes face ao BCE, como segue:

	€
Devidos por bancos centrais participantes, relacionados com o TARGET	7 697 803 922
Devidos a bancos centrais participantes, relacionados com o TARGET	(9 418 628 635)
Posição líquida	(1 720 824 713)

10 Outras responsabilidades

A componente principal na sub-rubrica “Diversos” compreende operações de recompra relacionadas com o investimento dos fundos próprios do BCE. As responsabilidades do BCE relacionadas com o fundo de pensões (€32.2 milhões) são também apresentadas nesta sub-rubrica.

11 Provisões

Esta rubrica consiste principalmente em provisões administrativas relacionadas com gastos em bens e serviços.

12 Diferenças de reavaliação

Estas diferenças representam reservas de reavaliação originadas por ganhos não realizados em activos e passivos, provenientes principalmente da subida das taxas de câmbio face ao euro, ao longo de 1999.

	1999 €	1998 €
Ouro	1 036 876 277	0
Moeda estrangeira	5 821 397 453	697 979
Títulos	2 265 980	0
Total	6 860 539 710	697 979

13 Capital e reservas

As subscrições do capital do BCE de €5 mil milhões, integralmente realizadas pelos BCN da área do euro, totalizam €3 946 895 000, como segue:

	Chave de repartição do capital (%)		€
<i>Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique</i>	2.8658		143 290 000
<i>Deutsche Bundesbank</i>	24.4935		1 224 675 000
<i>Banco de España</i>	8.8935		444 675 000
<i>Banque de France</i>	16.8337		841 685 000
<i>Central Bank of Ireland</i>	0.8496		42 480 000
<i>Banca d'Italia</i>	14.8950		744 750 000
<i>Banque Centrale du Luxembourg</i>	0.1492		7 460 000
<i>De Nederlandsche Bank</i>	4.2780		213 900 000
<i>Oesterreichische Nationalbank</i>	2.3594		117 970 000
<i>Banco de Portugal</i>	1.9232		96 160 000
<i>Suomen Pankki</i>	1.3970		69 850 000
Total	78.9379		3 946 895 000

As contribuições dos BCN não participantes na área do euro, equivalentes a 5% do respectivo capital que teria sido subscrito caso estes países participassem na União Monetária, totalizam €52 655 250 como segue:

	Chave de repartição do capital (%)	
<i>Danmarks Nationalbank</i>	1.6709	4 177 250
Banco da Grécia	2.0564	5 141 000
<i>Sveriges Riksbank</i>	2.6537	6 634 250
<i>Bank of England</i>	14.6811	36 702 750
Total	21.0621	52 655 250

Estes montantes representam contribuições para cobertura de custos operacionais incorridos pelo BCE com relação a tarefas desempenhadas para os BCN não participantes na área do euro. Os BCN não participantes na área do euro não são obrigados a realizar subscrições de capital para além dos montantes já fixados até à data da sua adesão ao Eurosistema. Os BCN não participantes não têm direito a receber qualquer participação nos lucros distribuíveis do BCE, nem têm que financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

As reservas do BCE são as seguintes:

	1999 €
Fundo de reserva geral	5 508 000
Outras reservas	0
Lucros retidos	22 032 513
Total	27 540 513

14 Rubricas extrapatrimoniais

Não ficaram por liquidar quaisquer activos ou passivos de contratos não vencidos ou outras posições abertas. Em de 31 de Dezembro de 1999, não se encontravam por liquidar quaisquer eventuais passivos materiais.

Notas à Conta de Resultados

1 Resultado líquido de juros e de custos e de proveitos equiparados

Esta rubrica inclui juros, líquidos de despesas e comissões pagas, relacionados com os activos e passivos denominados em moeda estrangeira e em euro. A maior parte dos juros recebidos e pagos deveu-se às posições originadas por transacções realizadas através do TARGET. Os juros líquidos relacionados com os activos de reserva externa totalizaram €1.5 mil milhões. Foram pagas aos BCN remunerações no valor de €913 milhões, relacionadas com os activos de reserva externa transferidos no início de 1999.

Composição dos juros recebidos

	Denominados em moeda estrangeira (%)		Denominados em euro (%)	
	1999 (7 meses)	1998 (7 meses)	1999 (7 meses)	1998 (7 meses)
Títulos	84.5%	0.0%	5.1%	0.0%
Outros activos	15.5%	100.0%	94.9%	0.0%
Total	100.0%	100.0%	100.0%	0.0%

Composição dos juros pagos

	Denominados em moeda estrangeira (%)		Denominados em euro (%)	
	1999 (7 meses)	1998 (7 meses)	1999 (7 meses)	1998 (7 meses)
Títulos	99.6%	0.0%	0.9%	0.0%
Outros passivos	0.4%	0.0%	99.1%	100.0%
Total	100.0%	0.0%	100.0%	100.0%

2 Resultados realizados em operações financeiras

Verificou-se uma perda realizada líquida nas operações de gestão normal da carteira em títulos, devido a descidas significativas nos preços dos títulos detidos ao longo de 1999.

3 Prejuízos não realizados em operações financeiras

As descidas de preços originaram prejuízos não realizados, que foram reflectidos no custo de aquisição dos títulos, ficando estes registados no balanço ao valor de mercado em 31 de Dezembro de 1999 (ver "Políticas contabilísticas: reconhecimento de resultados").

4 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários

A sub-rubrica "Comissões e outros proveitos bancários" consiste em sanções impostas às instituições de crédito relacionadas com o não cumprimento das reservas mínimas de caixa.

5 Outros proveitos e ganhos

Os outros proveitos diversos do exercício foram originados pela reposição na conta de resultados de provisões administrativas não utilizadas.

6 Custos com pessoal

Esta rubrica inclui as remunerações e subsídios (€52.3 milhões) e as contribuições do BCE para o fundo de pensões e para seguros de saúde e acidentes. Os emolumentos dos membros da Comissão Executiva do BCE totalizaram €1.8 milhões. Não foram pagas pensões a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus dependentes durante o ano. As remunerações e subsídios dos funcionários, incluindo os emolumentos dos órgãos de gestão, são baseadas na sua essência em, e são comparáveis com, esquemas de remuneração praticados nas Comunidades Europeias.

No último dia útil de 1999, o BCE tinha 732 funcionários, dos quais 55 com funções de gestão. O número médio de empregados efectivos do BCE em 1999 era de 648, o que compara com 478, em 1998. Mais 242 empregados foram admitidos durante o ano, e 44 empregados deixaram o serviço do BCE.

7 Plano de reformas do BCE

Nos termos do regulamento do plano de pensões é necessária uma avaliação actuarial trienal. Será, no entanto, efectuada anualmente uma avaliação actuarial total, desde que o número de empregados aumente de forma significativa durante o ano. A última avaliação actuarial foi efectuada em 31 de Dezembro de 1998, utilizando o Método de Unidade de Crédito Projectada, que obriga a que as responsabilidades mínimas igualem os montantes fixos em numerário pagáveis aos funcionários no final do seu serviço. A avaliação revelou que o valor actuarial dos activos do fundo representava 110% dos benefícios a pagar aos pensionistas à data do fecho das

operações, depois de deduzidas as provisões para futuros aumentos dos vencimentos e das responsabilidades por pensões.

O custo das pensões relacionado com o plano de reformas é avaliado de acordo com o parecer de um actuário qualificado. O custo total das pensões de reforma para o BCE foi de €8.1 milhões, e incluía uma provisão para pensões dos membros da Comissão Executiva no valor de €1.8 milhões. A necessária taxa de contribuição futura a pagar pelo BCE é de 16.5% dos vencimentos pensionáveis de todo o pessoal.

8 Outros custos administrativos

Estes custos cobrem todas as outros custos correntes, nomeadamente rendas, manutenção das instalações, bens e equipamento que não de capital, honorários e outros serviços e fornecimentos, bem como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção dos empregados.

Ao Presidente e ao Conselho
do Banco Central Europeu

Frankfurt

Verificámos o Balanço e a Conta de Resultados do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 1999. A administração do Banco Central Europeu é responsável pela elaboração das contas. Compete-nos emitir um parecer independente sobre o referido Balanço e Contas, baseado na auditoria por nós efectuada e apresentá-lo a V.Exas.

Procedemos à auditoria de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria. Uma auditoria inclui exames baseados em verificações, por amostragem, de documentos comprovativos dos montantes e de documentos informativos sobre as contas. Inclui igualmente uma avaliação das estimativas relevantes e critérios utilizados na preparação de contas, bem como dos métodos contabilísticos, por forma a averiguar se os mesmos são adequados à realidade do Banco Central Europeu e se são devidamente divulgados.

Em nossa opinião, o balanço e a conta de resultados, elaborados de acordo com as práticas contabilísticas descritas na Secção I das notas sobre as contas do Banco Central Europeu, reflectem com exactidão a situação financeira do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 1999 e os resultados do exercício então terminado.

Frankfurt, 1 de Março de 2000

PricewaterhouseCoopers

*Gesellschaft mit beschränkter Haftung
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft*

[assinado]
(Wagener)
Wirtschaftsprüfer

[assinado]
(Kern)
Wirtschaftsprüfer

Nota sobre a cobertura de perdas

Nota: esta rubrica não faz parte integrante das demonstrações financeiras do BCE, sendo publicada no Relatório Anual para efeitos de informação.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 33.º dos Estatutos do SEBC, as perdas registadas pelo BCE serão regularizadas pela seguinte ordem:

- (a) pelo fundo de reserva geral do BCE;
- (b) na sequência de uma decisão do Conselho do BCE, as perdas remanescentes serão cobertas pelo rendimento monetário do exercício financeiro correspondente, proporcionalmente e até aos montantes repartidos entre os BCN, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 32¹.

(c) caso estas perdas não possam ser cobertas nos termos do n.º 2 do Artigo 33.º, o Conselho do BCE decidiu que o remanescente de qualquer perda deverá ser coberto como segue:

- (i) as perdas remanescentes poderão ser cobertas, em primeira instância, retirando parte dos proveitos originados pelas responsabilidades do BCE equivalentes aos activos de reserva transferidos. O montante máximo a retirar não deverá exceder:

- o montante das perdas não realizadas relacionadas com posições de moeda estrangeira e ouro;
- um montante que reduzisse as referidas responsabilidades para um valor abaixo de 80% do seu valor original.

- (ii) perdas remanescentes podem ser cobertas por um débito directo calculado sobre o rendimento de cada BCN nas notas nacionais em circulação, proporcionalmente à sua participação no capital do BCE, sujeito à limitação de que nenhum desses débitos directos, sobre qualquer BCN, possa exceder o seu rendimento relacionado com as notas nacionais.

Na reunião de 16 de Março de 2000, o Conselho do BCE decidiu proceder à cobertura das perdas do BCE relativas ao exercício que terminou em 31 de Dezembro da seguinte forma:

	1999 €	1998 €
(Perda)/Lucro do exercício	(247 281 223)	27 540 513
Utilização do/Reforço do fundo de reserva geral	27 540 513	(5 508 000)
Transferência do rendimento monetário alocado	35 160 676	0
Resultados transitados		(22 032 513)
Débitos directos aos BCN	184 580 034	0

¹ Nos termos do n.º 5 do Artigo 32.º dos Estatutos do SEBC, o total do rendimento monetário dos BCN será repartido entre os BCN proporcionalmente às participações que tiverem realizado no capital do BCE. O Conselho do BCE decidiu calcular o rendimento monetário, para os exercícios de 1999 a 2001, por aplicação de uma taxa de referência à base monetária, que consiste no somatório dos depósitos das instituições de crédito, depósitos, facilidades de depósito, depósitos a prazo, depósitos relacionados com o ajustamento do colateral, acordos de recompra de absorção de liquidez e responsabilidades dos BCN participantes resultantes da emissão de certificados de dívida pelo BCE. A taxa de referência utilizada é a última taxa disponível dos acordos de recompra a duas semanas e é aplicada numa base diária à base monetária de cada BCN para calcular a alocação do rendimento monetário. Os juros pagos pelos BCN, relacionados com as responsabilidades incluídas na sua base monetária, são deduzidos do rendimento monetário a alocar.